



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08 HORAS DO DIA 05/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.**O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.**O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.**As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 – Gabinete do Prefeito	541 – Preservação e Conservação Ambiental
01 – Gabinete do Prefeito	0063 – Proteção ao Meio Ambiente
04 – Administração	2033 – Manutenção Fundo Meio Ambiente
122 – Administração Geral	3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0010 – Administração Governamental	1 – Recurso - Livre
2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04 – Secretaria de Planejamento e Coordenação
1 – Recurso - Livre	01 – Secretaria de Planejamento e Coordenação
02 – Gabinete do Prefeito	04 – Administração
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	122 – Administração Geral
18 – Gestão Ambiental	0010 – Administração Governamental
	2011 – Manutenção da Secretaria do Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
1 – Recurso - Livre

05 – Secretaria da Fazenda  
01 – Secretaria da Fazenda  
04 – Administração  
123 – Administração Financeira  
0012 – Administração dos Recursos Financeiros  
2013 – Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros –  
Pessoa Jurídica  
1 – Recurso – Livre

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social  
01 – Fundo Municipal da Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0107 – Assistência Médica a População  
2015 – Manutenção da Divisão de Saúde  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social  
01 – Fundo Municipal da Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0107 – Assistência Médica a População  
2016 – Manutenção das Ambulâncias  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social  
06 – Fundo Municipal do Idoso  
08 – Assistência Social  
241 – Assistência ao Idoso  
0025 – Serviços de Assistência ao Idoso  
2028 – Manutenção fundo Municipal do Idoso  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
0001 – Recurso – Livre

07 – Secretaria da Agricultura  
01 – Fundo Municipal da Agricultura  
20 – Agricultura  
608 – Promoção da Produção Agropecuária  
0078 – Desenvolvimento da Agricultura  
2035 – Programa de Apoio Produção Agropecuária  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros –  
Pessoa Jurídica

08 – Secretaria de Educação e Cultura  
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.  
12 – Educação  
122 – Administração Geral  
0046 – Administração do sistema Educacional

2038 – Manutenção da Secretaria de Educação –  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
20 – Recurso – M. D. E.

08 – Secretaria de Educação e Cultura  
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0047 – Ensino Regular  
2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino  
Fundamental  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
20 – Recurso – M. D. E.

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços  
02 – Depto Mun Estradas e Rodagem- D.M.E.R  
26- Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário  
2058 – Manutenção da Secretaria de Obras  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
1 – Recurso – Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços  
02 – Depto Mun Estradas e Rodagem- D.M.E.R  
26 – Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário  
2059 – Conservação Veículos e Maquinas  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
1 – Recurso - Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços  
03 – Depto Mun Obras Serviços Urbanos – D. M.O  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços Urbanos  
0058 – Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana  
2062 – Manutenção da Limpeza Pública Urbana  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –  
Pessoa Jurídica  
1 – Recurso - Livre

07- Secretaria da Agricultura  
01 Fundo Municipal da Agricultura  
20- Agricultura  
606- Extensão Rural  
0078- Desenvolvimento da Agricultura  
2034- Manutenção da Secretaria da Agricultura  
3.3.90.39.000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa  
Jurídica  
0001- Recurso- Livre

03- Secretaria da Administração  
01 - Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

04- Administração  
122- Administração Geral  
0010- Administração Governamental  
2007- Manutenção Secretaria da Administração  
3.3.390.39.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
0001- Recurso- Livre

06- Secretaria da Saúde e Assistência Social  
07- Conselho Tutelar  
08 -Assistência Social  
243- Assistência à Criança e ao Adolescente  
0027- Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente  
2027- Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.390.39.000000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
0001- Recurso - Livre

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.**O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.**O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.**O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.**É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.**A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.**Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.3.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.**Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.**Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.3.3.**Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.**Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.**Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**4.4.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.**Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.2.**Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.**Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.**Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.**Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.**Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.**Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrasse automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.**O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.**Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.**Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.**Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.**Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.**O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.**Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

- 6.1.2.**Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.**Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.**Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.**O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.**Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1.**A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.**Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.**O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.**O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.**O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 01,00 (UM REAL)**.
- 7.9.**O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.**Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**7.11.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**7.14.**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**8.5.**O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.**Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.**O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.**Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.**Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.**Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.**Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.1.1.**É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.2.**O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.2.**Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.3.**Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.**Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**9.6.**Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.**Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.**Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.3.**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.4.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5.**No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.6.**No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.**CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.**Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.**Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**9.10.1.**Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.**Comprovação de Registro / Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada.

**9.12.**A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.**A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.**Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.**A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.**Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.**Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.**Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**10.4.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.**Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.**Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.**Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.**A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.**Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.**A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.**Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.**Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.**A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.**A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação será conforme instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.**As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.**Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.**As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.**As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.**Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.**Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.**Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.**Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.**Não mantiver a proposta;

**20.1.6.**Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.**Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.**O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**20.2.1.**A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**20.3.**A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**20.4.**Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**20.5.**Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1.PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.**Até **03** (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**21.3.**Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02** (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.**Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.**Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.6.**O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (**dois**) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.**As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**21.7.1.**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.**As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**21.9.**As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.**Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.**A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.**Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.**No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.**A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.arroiodomeiors.com.br](http://www.arroiodomeiors.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

Arroio do Meio, RS, em 22 de dezembro de 2021

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Pela aprovação do presente edital, em 22/12/2021.

**ISRAEL DE BORBA**

Assessor Jurídico Municipal, OAB/RS, 103.198

**PARECER DO PREFEITO**

Autorizo a publicação do edital, em 22/12/2021.

**DANILO JOSÉ BRUXEL**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de seguro veicular para a frota municipal.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. Atender demanda da Administração Municipal.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações do serviço está definida de forma clara, concisa e objetiva e que a unidade de medida atende ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**4. EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Segue a relação dos veículos:

ITEM	Nº	Nº PATRIM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	RENAVAM	CHASSI
1	163	4177	Ambulância	Mercedez Benz	Sprinter 415 CDI	IWH 0904	2014	SMSAS	1035670272	8AC906633EE094402
2	183	13626	Ambulância	M. Benz	Sprinter 415	JAB7J31	2019/2020	SMSAS	1230991376	8AC907643LE180471
3	146	1836	Ambulância Jaedi	Ford	Transit	ITX 7930	2013	SMSAS	503961701	WF0XXPTCFCTD04149
4	140	2318	Automóvel	Fiat	Uno Economy	ISO 8A41	2011/2012	SMAG	400248972	9BD195173C0283623
5	150	2427	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IUI 9504	2013	Conselho do Idoso	538019697	9BGJC75Z0DB309845
6	154	2749	Automóvel	Volkswagen	Gol	IVE 5149	2014	Meio Ambiente	603401716	9BWAB45U3EP150450
7	155	2758	Automóvel	Toyota	Corolla	IVF1G29	2014	Gabinete	691566763	9BRBL42E9E4789788
8	156	2773	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IVG 4782	2014	SMSAS	1000122678	9BGJC75Z0EB240513
9	160	2917	Automóvel	Fiat	Doblô 1.8	IVN 3622	2014	SMSAS	1005804270	9BD119609E1116901
10	162	4071	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IVV 8732	2014/2015	SMEC	1015634653	9BGJC75Z0FB134501
11	170	4639	Automóvel	Chevrolet	Spin Econoflex	IXA1G67	2015/2016	SMSAS	1074108229	9BGJC75E0GB123607
12	171	5313	Automóvel	Citroen	AirCross M Feel	IXH 7167	2016/2017	Conselho Tutelar	1090051600	935SUNFN1HB50308
13	9	6105	Automóvel	Volkswagen	Gol 1000	IXH 4413	1998	Palmas	702324558	8AWZZZ377WNA113098
14	83	6116	Automóvel	Volkswagen	Gol 1.0	ILP 5303	2004	Serv. Urbanos	819506630	9BWCA05X54T074489
15	87	6117	Automóvel	Fiat	Pálio	ILW 2803	2004	SMOVs	829685030	9BD17146742433365
16	86	6118	Automóvel	Fiat	Doblô	ILW 1972	2004	SMSAS-Vig. San.	829581820	9BD22315842006086
17	173	10208	Automóvel	Volkswagen	Gol	IVY 3730	2017/2018	SMSAS	1127213781	9BWAG45U7J038589
18	176	10525	Automóvel	Fiat	Doblô Essence	IVY 9913	2018	SMSAS	1143436919	9BD1196GDJ1145812
19	178	10916	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8411	2018/2019	SMSAS	1163603578	93YRBB005KJ576239
20	179	10917	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8409	2018/2019	SMSAS	1163603934	93YRBB005KJ576094
21	180	10918	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8410	2018/2019	SMSAS	1163603756	93YRBB005KJ576144
22	182	12745	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IZYUH14	2019/2020	SMSAS	1217744123	93YRBB006LJ231710
23	184	13967	Automóvel	Renault	Kwid Zen	JAW5H33	2021/2022	CRAS	1273117325	93YRBB007NJB008319
24	120	31348	Automóvel	Fiat	Doblô 1.8	IPK 4293	2008/2009	Serv. Urbanos	117765767	9BD11930591058693
25	128	31802	Automóvel	Chevrolet	Celta 4p 1.0	IQC 2863	2009/2010	SMAG	164774092	9BGRZ4810AG167681
26	89	111183	Automóvel	Fiat	Pálio 1.4	IMY 8159	2006	SMPC	877446431	9BD17140A62729324
27	99	111184	Automóvel	Fiat	Pálio 1.0	ING 2627	2006	SMOVs	891734287	9BD17106G72801053
28	90	111189	Automóvel	Fiat	Pálio 1.0	IMY 8156	2006	Forqueta	877445753	9BD17103G62719285
29	77	31341	Kombi Escolar	Volkswagen	VW/Kombi Iotação	IKT1712	2002/2003	Serv. Urbanos	786602350	9BWGB07X53P001934
30	136	31765	Kombi Escolar	Volkswagen	VW/Kombi Iotação	IRX 3752	2011	SMEC	326879978	9BWMF07X2CP001669
31	141	2327	Ônibus	Masculero	Agrale Gran Mini	IST 8725	2011	SMSAS	451014618	9BYC22Y1UBC005200
32	153	4111	Ônibus	Mercedez Benz	ORE 3	IUQ 2320	2013	SMEC	559719868	9BM384069DB894885
33	181	12675	Ônibus	Citroen	Jumpy Minibus	I2T 1G52	2019/2020	SMSAS	1215484230	9V7VBBXHGLA000647
34	68	6110	UTI Móvel	Mercedes Benz	Furgão	IKG 9099	2001	Set. Trânsito	768938902	8AC690301A552726
35	144	1586	Caminhão	Ford	Cargo 1723	ITG 4656	2012	SMOVs	473809516	9BFYEAHD9DBS10730
36	158	2882	Caminhão	Ford	Cargo 2629	IVL 9237	2014	SMAG	1003303509	9BFZEANE5EBS59278
37	167	4428	Caminhão	Mercedez Benz	Atego 1726	IWM 9785	2015	SMAG	1047392086	9BM958076FB005490
38	10	6089	Caminhão	MB	MB 1718	IIG 3882	1993	Serv. Urbanos	584774982	9BM682191PB969281
39	13	6091	Caminhão	MB	MB 1718	IHP 6410	1993	A. Grande	584786050	9BM682191PB965726
40	17	6092	Caminhão	MB	MB 1718	IHK 1477	1993	Palmas	584781466	9BM682191PB966262
41	106	31339	Caminhão	Ford	cargo2428e	INV 6A09	2007	SMOVs	919979432	9BFYCEJX47BB91108
42	107	31340	Caminhão	Ford	cargo2428e	INV 6010	2007	SMOVs	886280397	9BFYCEJX27BB87848
43	122	31789	Caminhão	Ford	Cargo 1517 E	IQA 6198	2009	Forqueta	158442989	9BFXCE5U9BB34955
44	123	31790	Caminhão	Ford	Cargo 1517 E	IQA 6239	2009	SMOVs	158409400	9BFXCE5U9BB34961
45	124	31791	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	IQA 6E02	2009	SMOVs	158495080	9BFYCEJX69BB34525
46	125	31792	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	IQA 6409	2009	SMOVs	158448502	9BFYCEJX29BB33159
47	161		Caminhão	Mercedez Benz	Atron 2729	IVR 8172	2014	SMOVs	1013960618	9BM693388EB960933
48	52	6071	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IIQ 1289	1990	Serv. Urbanos	584731400	9BROJ0080L1009422
49	55	6077	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IIF 7554	1991	SMOVs	574877495	9BROJ0060M1014608
50	56	6078	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IHK9E15	1991	Serv. Urbanos	584736681	9BROJ0080M1014048
51	97	111188	Camioneta	Volkswagen	Savereio 1.6	IND5C97	2006	SMOVs	886280397	9BWEB05W66P078544
52	101	111190	Camioneta	Fiat	Strada Fire Flex 1.4	INK 5892	2006	SMOVs	899749887	9BD27801A72526102
53	168	4429	Carregadeira	Mahpex	XV350K	x x	2014	SMAG	x x	
54	28	6090	Carregadeira	Michigan	55 C	III 6673	1993	SMOVs	584775210	4247L105BRC
55	127	31801	Carregadeira	Case	W20E	IQC 2937	2009	SMOVs	164786805	N9AE02785
56	185	14000	Escavadeira	LiuGong	922E			SMAG		
57	135	52251	Escavadeira	Komatsu	PC138US-8	x x	2010	SMOVs	x x	



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

58	157	2782	Motoniveladora	Case	845B	IXJ9E60	2014	SMOVS	1094600315	HBZN0845CEAF03338
59	29	6097	Motoniveladora	Fiat Allis	FG 85 A	IIJ 5985	1995	SMOVS	574853391	71S00589
60	137	52180	Motoniveladora	Case	845B	IRZ 0219	2011	SMOVS	330409549	HBZN0845KBAF00312
61	145	1584	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	ITJ 0654	2012	A. Grande	478525524	000CA406AMC4W3943
62	151	2533	Retroescavadeira	Randon	RK406	x x	2013	Palmas	x x	
63	159	2895	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IVM 7157	2014	SMAG	1004647406	9AD406AEHE0005660
64	169	4580	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IWT 8146	2015	SMAG	1061790743	9AD406AEPEF0006198
65	81	6119	Retroescavadeira	Case	M.A. 580 L	ILE 9518	2003	SMOVS	564527262	HBZ0007399
66	80	6120	Retroescavadeira	Case	M.A. 580 L	ILE 9515	2003	Serv. Urbanos	564527270	HBZ0007412
67	172	10207	Retroescavadeira	JCB	3CX	IXY 3504	2017	SMAG	1123151692	S0R3CXTTH1919334
68	174	10209	Retroescavadeira	JCB	3CX	IVB 5476	2017	SMOVS	1129607027	S0R3CXTTEH1919590
69	177	10798	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IYS1D74	2018	Forqueta	1162083899	9AD406AQJCJ0006901
70	126	31793	Retroescavadeira	New Holland	LB 110	IOB 5260	2009	SMOVS	163308322	N9AH20873
71	134		Retroescavadeira	Randon	RK 406 B	IQZ 0064	2010	SMOVS	225758687	AA406BMC4W2195
72	175	10381	Rolo Compactador	Bomag	BW 211 D-40	x x	2017	SMOVS	x x	

**4.1.1.** A vigência da apólice deverá iniciar as 0h 00min do dia 19 de janeiro de 2022, com duração até as 23h 59min do dia 18 de janeiro de 2023.

**4.2.** O seguro deverá contemplar as descrições mínimas abaixo:

Itens	Coberturas	
01 ao 34	Casco, / colisão / incêndio / roubo / furto	100% tabela FIPE
	Danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
	Morte accidental por passageiro / invalidez accidental por passageiro	R\$ 50.000,00
	Assistência 24 horas completa (km guincho ilimitada)	-
	Vidros (Laterais, retrovisores, para-brisa, traseiro, lanternas e faróis)	-
35 ao 72	Franquia reduzida	-
	Danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
	Morte accidental por passageiro / invalidez accidental por passageiro	R\$ 50.000,00
	Franquia reduzida	-

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Executar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** Fica responsável em acompanhar a execução e fiscalização dos serviços, o Secretário de Administração, ou servidor designado por este, sendo este membro da mesma secretaria.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

**10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**10.5.**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.**Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.**Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.**Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.**Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.**Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Arroio do Meio, RS, 22 de dezembro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	Nº	Nº PATRIM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	VALOR PRÊMIO
1	163	4177	Ambulância	Mercedez Benz	Sprinter 415 CDI	IWH 0904	2014	SMSAS	
2	183	13626	Ambulância	M. Benz	Sprinter 415	JAB7J31	2019/2020	SMSAS	
3	146	1836	Ambulância Jaedi	Ford	Transit	ITX 7930	2013	SMSAS	
4	140	2318	Automóvel	Fiat	Uno Economy	ISO 8A41	2011/2012	SMAG	
5	150	2427	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IUI 9504	2013	Conselho do Idoso	
6	154	2749	Automóvel	Volkswagen	Gol	IVE 5149	2014	Meio Ambiente	
7	155	2758	Automóvel	Toyota	Corolla	IVF1G29	2014	Gabinete	
8	156	2773	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IVG 4782	2014	SMSAS	
9	160	2917	Automóvel	Fiat	Doblô 1.8	IVN 3622	2014	SMSAS	
10	162	4071	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IVV 8732	2014/2015	SMEC	
11	170	4639	Automóvel	Chevrolet	Spin Econoflex	IXA1G67	2015/2016	SMSAS	
12	171	5313	Automóvel	Citroen	AirCross M Feel	IXH 7167	2016/2017	Conselho Tutelar	
13	9	6105	Automóvel	Volkswagen	Gol 1000	IHX 4413	1998	Palmas	
14	83	6116	Automóvel	Volkswagen	Gol 1.0	ILP 5303	2004	Serv. Urbanos	
15	87	6117	Automóvel	Fiat	Pálio	ILW 2803	2004	SMOVS	
16	86	6118	Automóvel	Fiat	Doblo	ILW 1972	2004	SMSAS-Vig. San.	
17	173	10208	Automóvel	Volkswagen	Gol	IYA 3730	2017/2018	SMSAS	
18	176	10525	Automóvel	Fiat	Doblo Essence	IVY 9913	2018	SMSAS	
19	178	10916	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8411	2018/2019	SMSAS	
20	179	10917	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8409	2018/2019	SMSAS	
21	180	10918	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8410	2018/2019	SMSAS	
22	182	12745	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IZU4H14	2019/2020	SMSAS	
23	184	13967	Automóvel	Renault	Kwid Zen	JAW5H33	2021/2022	CRAS	
24	120	31348	Automóvel	Fiat	Doblô 1.8	IPK 4293	2008/2009	Serv. Urbanos	
25	128	31802	Automóvel	Chevrolet	Celta 4p 1.0	IQC 2863	2009/2010	SMAG	
26	89	111183	Automóvel	Fiat	Pálio 1.4	IMY 8159	2006	SMPC	
27	99	111184	Automóvel	Fiat	Pálio 1.0	ING 2627	2006	SMOVS	
28	90	111189	Automóvel	Fiat	Pálio 1.0	IMY 8156	2006	Forqueta	
29	77	31341	Kombi Escolar	Volkswagen	VW/Kombi Iotação	IKT1712	2002/2003	Serv. Urbanos	
30	136	31765	Kombi Escolar	Volkswagen	VW/Kombi Iotação	IRX 3752	2011	SMEC	
31	141	2327	Ônibus	Masarello	Agrale Gran Mini	IST 8725	2011	SMSAS	
32	153	4111	Ônibus	Mercedez Benz	ORE 3	IUQ 2320	2013	SMEC	
33	181	12675	Ônibus	Citroen	Jumpy Minibus	IZT 1G52	2019/2020	SMSAS	
34	68	6110	UTI Móvel	Mercedes Benz	Furgão	IKG 9099	2001	Set. Trânsito	
35	144	1586	Caminhão	Ford	Cargo 1723	ITG 4656	2012	SMOVS	
36	158	2882	Caminhão	Ford	Cargo 2629	IVL 9237	2014	SMAG	
37	167	4428	Caminhão	Mercedez Benz	Atego 1726	IWM 9785	2015	SMAG	
38	10	6089	Caminhão	MB	MB 1718	IIG 3882	1993	Serv. Urbanos	
39	13	6091	Caminhão	MB	MB 1718	IHP 6410	1993	A. Grande	
40	17	6092	Caminhão	MB	MB 1718	IHK 1477	1993	Palmas	
41	106	31339	Caminhão	Ford	cargo2428e	INV 6A09	2007	SMOVS	
42	107	31340	Caminhão	Ford	cargo2428e	INV 6010	2007	SMOVS	
43	122	31789	Caminhão	Ford	Cargo 1517 E	IQA 6198	2009	Forqueta	
44	123	31790	Caminhão	Ford	Cargo 1517 E	IQA 6239	2009	SMOVS	
45	124	31791	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	IQA 6E02	2009	SMOVS	
46	125	31792	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	IQA 6409	2009	SMOVS	
47	161	111190	Caminhão	Mercedez Benz	Atron 2729	IVR 8172	2014	SMOVS	
48	52	6071	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IIQ 1289	1990	Serv. Urbanos	
49	55	6077	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IIF 7554	1991	SMOVS	
50	56	6078	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IHK9E15	1991	Serv. Urbanos	
51	97	111188	Camioneta	Volkswagen	Saveiro 1.6	IND5C97	2006	SMOVS	
52	101	111190	Camioneta	Fiat	Strada Fire Flex 1.4	INK 5892	2006	SMOVS	
53	168	4429	Carregadeira	Mahpex	XV350K	x x	2014	SMAG	
54	28	6090	Carregadeira	Michigan	55 C	III 6673	1993	SMOVS	
55	127	31801	Carregadeira	Case	W20E	IQC 2937	2009	SMOVS	
56	185	14000	Escavadeira	LiuGong	922E			SMAG	
57	135	52251	Escavadeira	Komatsu	PC138US-8	x x	2010	SMOVS	
58	157	2782	Motoniveladora	Case	845B	IXJ9E60	2014	SMOVS	
59	29	6097	Motoniveladora	Fiat Allis	FG 85 A	IIJ 5985	1995	SMOVS	
60	137	52180	Motoniveladora	Case	845B	IRZ 0219	2011	SMOVS	



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

61	145	1584	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	ITJ 0654	2012	A. Grande	
62	151	2533	Retroescavadeira	Randon	RK406	x x	2013	Palmas	
63	159	2895	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IVM 7157	2014	SMAG	
64	169	4580	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IWT 8146	2015	SMAG	
65	81	6119	Retroescavadeira	Case	M.A. 580 L	ILE 9518	2003	SMOVS	
66	80	6120	Retroescavadeira	Case	M.A. 580 L	ILE 9515	2003	Serv. Urbanos	
67	172	10207	Retroescavadeira	JCB	3CX	IXY 3504	2017	SMAG	
68	174	10209	Retroescavadeira	JCB	3CX	IYB 5476	2017	SMOVS	
69	177	10798	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IYS1D74	2018	Forqueta	
70	126	31793	Retroescavadeira	New Holland	LB 110	IQB 5260	2009	SMOVS	
71	134		Retroescavadeira	Randon	RK 406 B	IQZ 0064	2010	SMOVS	
72	175	10381	Rolo Compactador	Bomag	BW 211 D-40	x x	2017	SMOVS	
Valor Total									

Itens	Coberturas	
01 ao 34	Casco, / colisão / incêndio / roubo / furto	100% tabela FIPE
	Danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
	Morte accidental por passageiro / invalidez accidental por passageiro	R\$ 50.000,00
	Assistência 24 horas completa (km guincho ilimitada)	-
	Vidros (Laterais, retrovisores, para-brisa, traseiro, lanternas e faróis)	-
	Franquia reduzida	-
35 ao 72	Danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
	Morte accidental por passageiro / invalidez accidental por passageiro	R\$ 50.000,00
	Franquia reduzida	-

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANILÓ JOSÉ BRUXEL, CPF nº 367.431.780-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa(s) para prestação de serviço de seguro veicular para a frota municipal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação dos itens:

ITEM	Nº	Nº PATRIM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	VALOR PRÊMIO

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 18/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 – Gabinete do Prefeito  
01 – Gabinete do Prefeito  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0010 – Administração Governamental  
2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1 – Recurso - Livre

02 – Gabinete do Prefeito  
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente  
18 – Gestão Ambiental  
541 – Preservação e Conservação Ambiental  
0063 – Proteção ao Meio Ambiente  
2033 – Manutenção Fundo Meio Ambiente  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1 – Recurso - Livre



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

04 – Secretaria de Planejamento e Coordenação  
01 – Secretaria de Planejamento e Coordenação  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0010 – Administração Governamental  
2011 – Manutenção da Secretaria do Planejamento  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1 – Recurso - Livre

05 – Secretaria da Fazenda  
01 – Secretaria da Fazenda  
04 – Administração  
123 – Administração Financeira  
0012 – Administração dos Recursos Financeiros  
2013 – Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
1 – Recurso – Livre

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social  
01 – Fundo Municipal da Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0107 – Assistência Médica a População  
2015 – Manutenção da Divisão de Saúde  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social  
01 – Fundo Municipal da Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0107 – Assistência Médica a População  
2016 – Manutenção das Ambulâncias  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social  
06 – Fundo Municipal do Idoso  
08 – Assistência Social  
241 – Assistência ao Idoso  
0025 – Serviços de Assistência ao Idoso  
2028 – Manutenção fundo Municipal do Idoso  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
0001 – Recurso – Livre

07 – Secretaria da Agricultura  
01 – Fundo Municipal da Agricultura  
20 – Agricultura  
608 – Promoção da Produção Agropecuária  
0078 – Desenvolvimento da Agricultura  
2035 – Programa de Apoio Produção Agropecuária  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

08 – Secretaria de Educação e Cultura  
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.  
12 – Educação  
122 – Administração Geral  
0046 – Administração do sistema Educacional  
2038 – Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
20 – Recurso – M. D. E.

08 – Secretaria de Educação e Cultura  
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0047 – Ensino Regular  
2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
20 – Recurso – M. D. E.

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços  
02 – Depto Mun Estradas e Rodagem- D.M.E.R  
26- Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário  
2058 – Manutenção da Secretaria de Obras  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1 – Recurso – Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços  
02 – Depto Mun Estradas e Rodagem- D.M.E.R  
26 – Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário  
2059 – Conservação Veículos e Maquinas  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1 – Recurso - Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços  
03 – Depto Mun Obras Serviços Urbanos – D. M.O  
15 – Urbanismo  
452 – Serviços Urbanos  
0058 – Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana  
2062 – Manutenção da Limpeza Pública Urbana  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1 – Recurso - Livre

07- Secretaria da Agricultura  
01 Fundo Municipal da Agricultura  
20- Agricultura  
606- Extensão Rural  
0078- Desenvolvimento da Agricultura  
2034- Manutenção da Secretaria da Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

3.3.90.39.000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
0001- Recurso- Livre

03- Secretaria da Administração  
01 - Secretaria da Administração  
04- Administração  
122- Administração Geral  
0010- Administração Governamental  
2007- Manutenção Secretaria da Administração  
3.3.390.39.000000 Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica  
0001- Recurso- Livre  
  
06- Secretaria da Saúde e Assistência Social  
07- Conselho Tutelar  
08 -Assistência Social  
243- Assistência à Criança e ao Adolescente  
0027- Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente  
2027- Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.390.39.000000 Outros Serviços de Terceiros-  
Pessoa Jurídica  
0001- Recurso - Livre

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

**5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**6.1.** A vigência da apólice deverá iniciar as 0h 00min do dia 19 de janeiro de 2022, com duração até as 23h 59min do dia 18 de janeiro de 2023.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.1.1.** Fica responsável em acompanhar a execução e fiscalização dos serviços, o Secretaria da Administração, ou servidor designado por este, sendo este membro da mesma secretaria.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.**

**10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3.** Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.**

**11.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.**

**14.1.** É eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arroio do Meio, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Opino pela contratação,

\_\_\_\_\_  
ISRAEL DE BORBA

Assessor Jurídico Municipal, OAB/RS, 103.198

.....  
Representante da Contratada

DANILO JOSÉ BRUXEL  
Prefeito Municipal